

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 029214
Data/Mora: 04/05/2020 20:41:41
Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 0131/20

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº **004/2020**

Autora: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura necessários área de saúde, agricultura e meio ambiente, e altera a Lei Complementar nº 058/2005, conforme especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura necessários à área de saúde, agricultura e meio ambiente e altera a Lei Complementar nº. 058/2005, conforme especifica.

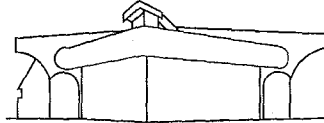
A criação dos cargos de Médico Veterinário é necessária ao Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal/de Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista o incremento das atividades de saúde, agricultura e meio ambiente, especialmente na atuação ou coordenação do controle de zoonoses, controle populacional de cães e gatos (Castramóvel), entre outras atividades privativas desses profissionais.

Os cargos criados serão providos por profissionais aprovados em concurso público vigente e integrarão o Anexo II da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, devidamente consolidado por esta propositura.

Conta a presente propositura com o Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas, em atenção ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso II do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, o art. 2º deste projeto estabelece que fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, com as alterações promovidas por esta lei complementar.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar o Projeto, não encontrei vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2020, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de maio de 2020.

Marcio José Barbosa
MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
Relator